Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.201 DE, 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS NOS ESTACIONAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reservadas 01 (uma) vaga nos estacionamentos de veículos do Município , para pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 2º - O Órgão competente da Municipalidade adotará todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 26 de dezembro de 2001.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autor: Vereador Edvaldo Lopes de Silva.